



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.795, de 30/04/02

Processo nº: 34.508

PROJETO DE LEI Nº 8.288

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

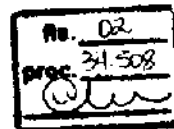
Ementa: Denomina "Rua ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Arquive-se.

Almairê
Diretor
17/05/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Matéria: PL nº. 8.288	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 13/12/2001	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
A CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 15/03/2002	Designo o Vereador: <i>Avall</i> Presidente 19/03/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 19/03/02
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

OK. G.P.L. 061/2002 (fls. 10)

à Consultoria Jurídica

W. Manfredi
DIRETORA LEGISLATIVA
13/03/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

No. 03
Proc. 24.508
Rw

PUBLICAÇÃO
08/02/2002

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034000 0701 35 81 05

PP 521/01

Fls. 01 de 01

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CSZ
Presidente
05/02/2002

APROVADO
Presidente
16/04/2002

PROJETO DE LEI N.º 8.288
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

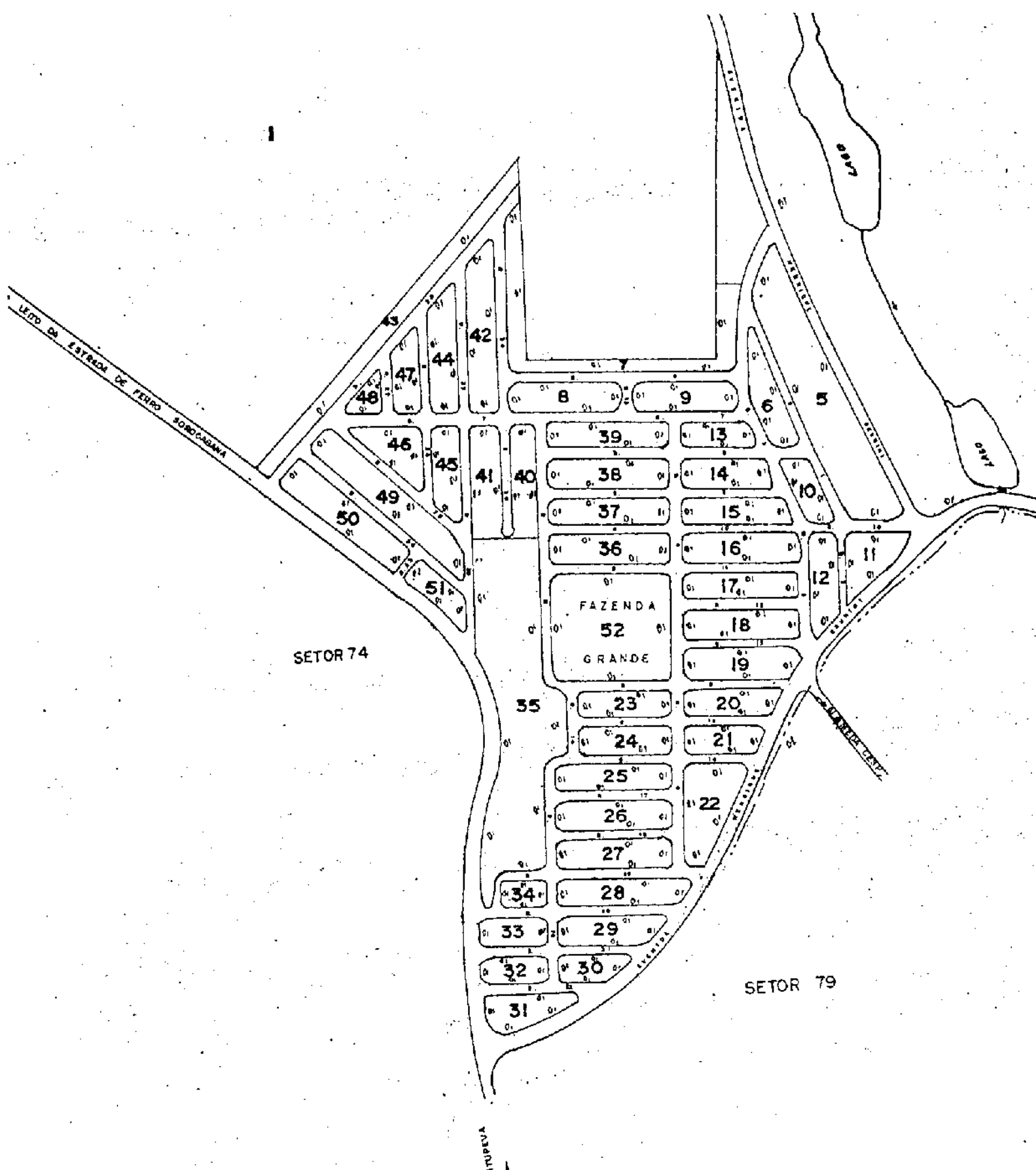
Denomina "**Rua ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO**" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Art. 1º. É denominada "**Rua ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO**" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11.12.2001


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO





(PL nº. 8.288 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Adão José Siqueira Mello, emprestando seu nome à Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ADÃO JOSE SIQUEIRA MELLO

Nascido em 24/01/1942 Local: JUNDIAÍ Estado: S.P.

Falecido em 21/05/2001 Local: JUNDIAÍ Estado: S.P.

Filiação: JOSE SIQUEIRA MELLO e OLINDA BIASOTO DE MELLO

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Nascido em Jundiaí e morador a mais de 59 anos na Vila
Rami, era casado com a Sra. TEREZA RUZZA MELLO, tendo deste casamento nascido três filhos
e dois netos. Trabalhou em diversas empresas de Jundiaí sempre como ajustador ferramenteiro,
pessoa religiosa, conhecida e muito querido do bairro, onde procurava ajudar a todos que
necessita-se.

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta
homenagem, denominando a Rua 24 do Loteamento "FAZENDA GRANDE" a denominação de
Rua ADÃO JOSE SIQUEIRA MELLO

Representante da família

Nome: CARLOS ALBERTO SIQUEIRA MELLO

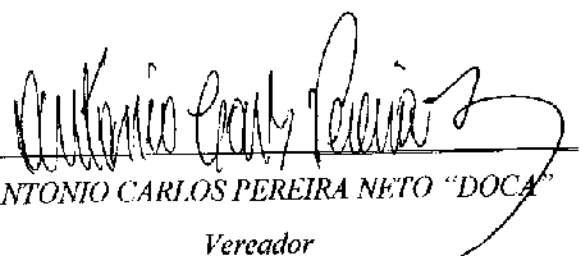
Endereço: _____ Fone 4533-3354

Informante

Nome: TEREZA RUZZA MELLO

Endereço: _____ Fone 4816-2982

Em 28 de novembro de 2001.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "DOCA"
Vereador



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 947/01**

PROJETO DE LEI Nº 8.288

PROCESSO Nº 34.508

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua **ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO**" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 34.508

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
05/02/2002

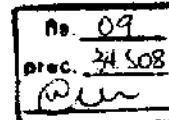
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Handwritten Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
05/02/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.02.65
proc. 34.508

Em 05 de Fevereiro de 2002

Exmo. Sr.

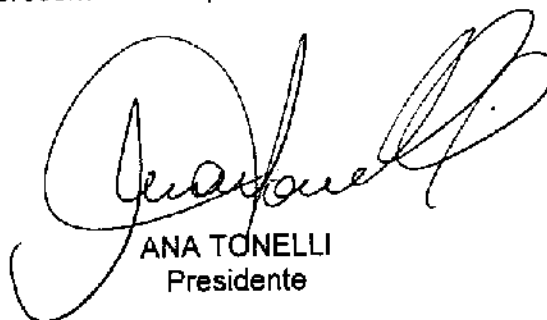
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

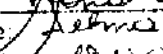
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 947/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.288, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.
ass. 
Nome: 
Identidade: 98.130695
Em 04/02/02



EXPEDIENTE

fls. 10
proc. 34.508
Alu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 061/2002

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

035031 MAR 02 11 22 34

PROT. GERAL

Jundiá, 08 de março de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junta-se.
A Consultoria Jurídica
[Assinatura]
PRESIDENTE
11/3/02

Em atenção ao Ofício PR 02.02.65 – Proc. 34.508, datado de 05 de fevereiro p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.279**

PROJETO DE LEI Nº 8.288

PROCESSO Nº 34.508

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO**" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 947/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 061/02, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº.	12
Proc.	34.508
<i>[Signature]</i>	

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de março de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.508

PROJETO DE LEI Nº 8.288, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Rua ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

PARECER Nº 537

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Rua ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta de fls. 04.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.279, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
19/03/02

Sala das Comissões, 19.03.2002.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRI NETO

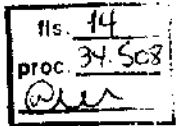
DURVAL LORES ORLATO

JOSE ANTONIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 04/02/153
proc. 34.508

Em 16 de abril de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

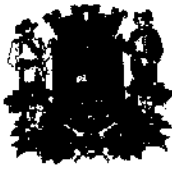
Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.288, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

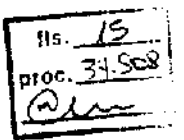


ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.288

PROCESSO Nº. 34.508

OFÍCIO PR Nº. 04/02/153

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

04/04/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Jandee

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

09/05/02

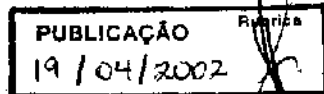
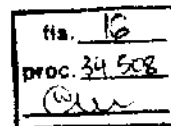
Alcântara

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 34.508

G.P., em 30.04.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 8.288

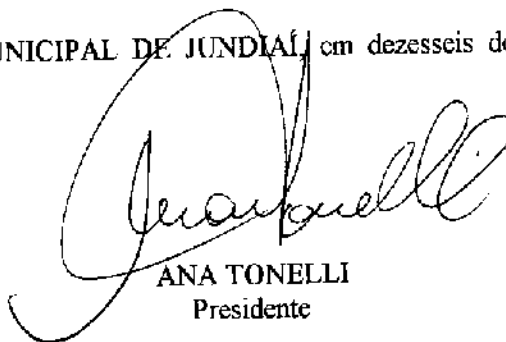
Denomina "*Rua ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO*" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

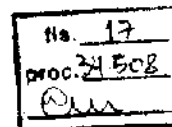
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de abril de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO*" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de dois mil e dois (16/04/2002).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 183/2002

Processo n.º 11.489-6/02

035538 EM 02 08 12 38

PREFEITO MUNICIPAL

Jundiá, 30 de abril de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Jundiá - SP.
PRESIDENTE
10 1051 2002

Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.288, bem como cópia da Lei n.º 5.795, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HABDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 5.795, DE 30 DE ABRIL DE 2.002

Denomina "*Rua ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO*" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

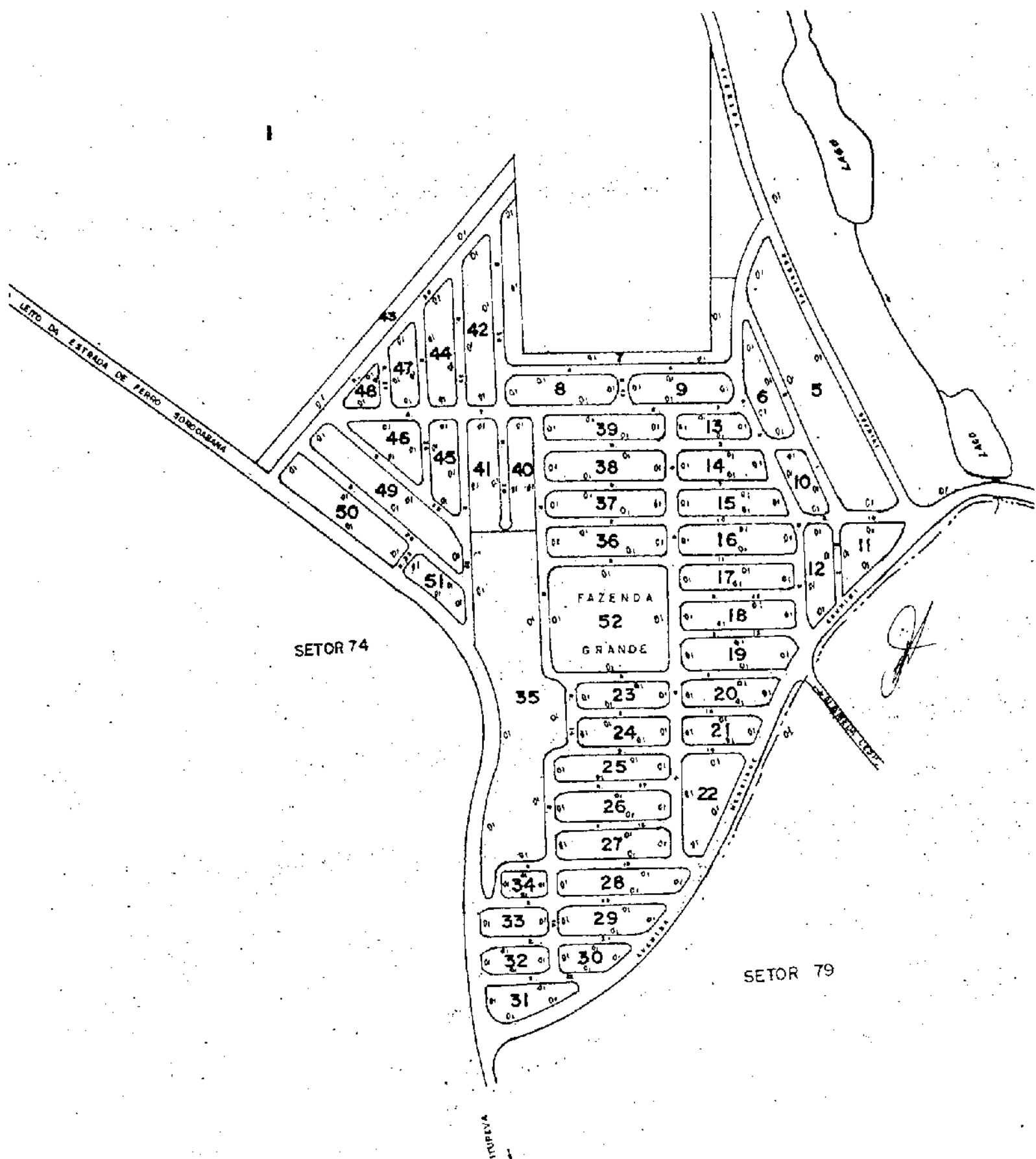
Art. 1º - É denominada "*Rua ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO*" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 20
proc. 31.508
Wm

PUBLICAÇÃO
10/05/2002

Rubrica

LEI Nº 5.795, DE 30 DE ABRIL DE 2.002

Denomina "Rua ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2.002,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua ADÃO JOSÉ SIQUEIRA MELLO" a Rua 24 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos